



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando aquisição de materiais para manutenção de serviços elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e serviços públicos, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de materiais para manutenção de serviços elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e serviços públicos. A realização da Dispensa se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, efetuando a contratação por demanda.

2.2. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento do Município de Potengi, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições, principalmente, a população que utiliza dos serviços de iluminação pública.

2.3. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pelo Setor de Infraestrutura, obras e serviços públicos.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LAMPADA TUBULAR MET. 250W / E-40 4200K 750V	UND	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
2	RELE RFE-91 6POP 1000W BIV. NF - RES.SF 13/12	UND	65	R\$ 21,90	R\$ 1.423,50
3	TOMADA RELE C/SUPORTE MET. 15A (BS1)	UND	40	R\$ 13,90	R\$ 556,00
4	LAMPADA TUBULAR MET. 150W / E-27 4000K 4,5KV	UND	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
5	BRAÇO POSTE RETO 1MT - 25,4MM X 0,75MM	UND	15	R\$ 36,90	R\$ 553,50
6	LUMINARIA ABERTA P/ LAMPADA HMI 200W E-27 - 1"	UND	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
7	CABO FLEXIVEL 2,5MM - PT	UND	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



8	VAPOR SÓDIO TUBULAR E27 70W	UND	65	R\$	23,90	R\$	1.553,50
9	ARRUELA ROMA 18MM QUADRADA 038X03MM	UND	15	R\$	0,95	R\$	14,25
10	PARAF. DE MAQUINA M-16 X 300MM / FPQ	UND	15	R\$	13,90	R\$	208,50
11	CONTATOR TRI. 18A 50/60HZ 1NA/AC3-220V	UND	2	R\$	155,90	R\$	311,80
12	REATOR RVSE-70/62 AFP / VAPOR DE SÓDIO	UND	40	R\$	109,90	R\$	4.396,00
13	FITA PVC ISOLANTE 20MT - SCOTCH 33+ 19MM	UND	3	R\$	23,90	R\$	71,70
14	REATOR RVSE-150/62 AFP / VAPOR SÓDIO	UND	10	R\$	129,90	R\$	1.299,00
15	REATOR RVSE-250/62-AFP / VAPOR SÓDIO	UND	10	R\$	159,90	R\$	1.599,00
							R\$ 15.850,25

4.2. Valor global estimado: R\$ 15.850,25 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor total unitário de cada item.
- 5.3. O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.
- 5.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste termo de referência essenciais para a formalização da contratação, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.6. A contratada deverá informar ao município as seguintes informações:
 - a) Nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;
 - b) Descrição clara e inequívoca do objeto contratado, especificação completa do material, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;
 - c) Indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento;
 - d) prazo de entrega do material será o acordado no contrato, o qual poderá ser imediato, a depender da necessidade do município;
 - e) Local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.
- 5.7. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



5.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do contratada, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;
- f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k)** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m)** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- n)** Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a

CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

- o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;
- p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- i) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

8. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

8.1. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas no contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;





POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

Potengi/CE, 07 de abril de 2021.

Layla Maysse Evangelista Rodrigues
Secretária de Administração e Finanças